

EDITAL/PROGRAD/11/2023

SELEÇÃO DE DOCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), através da Coordenação de Ensino Superior (CES), em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência (Pibid), da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e do Edital CAPES nº 23/2022 - 2ª chamada, torna público o presente instrumento para a seleção de professores(as) da educação básica para compor o Pibid/UEPB, atuando como supervisores(as) de acordo com os termos dispositivos a seguir.

1 DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

1.1 O Programa de Iniciação à Docência tem por finalidade fomentar projetos institucionais de iniciação à docência implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores(as) da educação básica nos cursos de licenciatura. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Os objetivos são:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura,
- IV. promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- V. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação,
- VI. proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas,
- VII. tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- VIII. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- IX. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2 A composição do Pibid é assim definida:

- a) **Projeto Institucional:** projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades do Pibid.
- b) **Subprojeto:** subdivisão do projeto institucional organizada por área do Pibid.
- c) **Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por coordenador(a) de área, supervisores(as) e discentes de iniciação à docência para o desenvolvimento das atividades do Pibid.
- d) **Escola - campo:** escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades do Pibid.
- e) **Coordenador(a) Institucional:** docente da IES responsável pela execução do projeto institucional do Pibid.
- f) **Coordenador(a) de área:** docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos (as) discentes de iniciação à docência de seu núcleo do Pibid.

- g) **Supervisor(a):** professor (a) da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os (as) discentes de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na escola - campo.
- h) **Iniciação à docência:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto Pibid.

Parágrafo único: A vigência dessa seleção está vinculada à 2ª chamada do Edital CAPES nº23/2022, com encerramento em março de 2024 (de acordo com o cronograma de entrada da UEPB - início em outubro de 2022).

2 DAS BOLSAS

2.1 A bolsa, no âmbito do programa, será concedida na modalidade de Supervisor, com valores definidos pela Capes. Os subprojetos são compostos por núcleos, cada um com a quantidade máxima de 3 supervisores.

2.1.1 Cada supervisor ficará responsável pelo acompanhamento de um núcleo na escola-campo, com a quantidade máxima de estudantes definida em 5 (cinco) com bolsa e 1 (um) sem bolsa (voluntário).

2.2 A vigência da cota de bolsa, dentro de cada modalidade, coincidirá com o fim de vigência (previsto para março de 2024) do instrumento de concessão firmado entre a UEPB e a Capes, não sendo admitida em nenhuma hipótese pagamento após o encerramento do prazo.

2.3 A permanência do supervisor no subprojeto está condicionada ao seu vínculo com a escola-campo, em sala de aula. O docente que perder o vínculo com a escola-campo durante o período de vigência do projeto terá seu cadastro cancelado com o programa, perdendo o direito de continuidade no recebimento das bolsas. A substituição será efetivada por outro docente da mesma escola-campo com colocação subsequente, independente da sua colocação geral no processo seletivo.

2.3.1 Essa medida será adotada para evitar a descontinuidade do plano de trabalho estruturado para a escola-campo.

2.3.2 Caso não possua outro candidato da mesma escola-campo, o núcleo será transferido para outra escola-campo, conforme a ordem de classificação geral dos docentes/candidatos.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS/AS À BOLSA

3.1 São requisitos obrigatórios para os docentes da rede pública de educação básica candidatos às vagas de supervisores:

- a) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) ser professor em efetivo exercício em sala de aula na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando na área do subprojeto;
- d) possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- e) ser aprovado em processo seletivo.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESCOLAS- CAMPO

4.1 São atribuições das escolas participantes:

- a. disponibilizar o ambiente escolar para o desenvolvimento das atividades do programa;

- b. propiciar um ambiente acolhedor aos discentes de iniciação à docência para o desenvolvimento das atividades previstas nos subprojetos do Pibid;
- c. apoiar e viabilizar a participação dos(as) supervisores(as) no desenvolvimento das atividades do Pibid; e
- d. comunicar à coordenação institucional da UEPB sobre a ocorrência de qualquer irregularidade na execução das atividades do Pibid.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS SUPERVISORES/AS:

São atribuições dos(as) docentes da educação básica na atuação como supervisores(as), conforme art. 40 da Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril 2022:

- I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- IX. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

6 DAS VAGAS

6.1 As vagas estão distribuídas conforme os núcleos integrantes do projeto institucional, conforme a tabela abaixo:

Quadro de vagas (PIBID/UEPB)		
Área	Vagas	Cidade/Campus
Matemática	2	Monteiro/VI
Química	3	Campina Grande/I
Pedagogia	2	Guarabira/III
Inglês	2	Campina Grande/I
Inglês	3	Guarabira/III
Física	2	Patos/VII
Física	1	Araruna/VIII

6.2 O candidato só poderá concorrer às vagas para a escola em que possua vínculo, que tenha sido habilitada para os programas.

6.3 Será válida somente uma inscrição por candidato e prevalecerá a última atividade cadastrada através do formulário de inscrições.

6.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022 para o programa Pibid.

6.5 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, em conta bancária de sua titularidade, conforme orientações da CAPES.

6.6 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

6.7 O quantitativo de bolsas disponibilizado para as Instituições de ensino está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

6.8 O quantitativo de bolsas disponibilizado para as Instituições de Ensino Superior poderá, após a implementação do benefício e resguardados os direitos adquiridos, ser alterado pela CAPES durante a execução do projeto, sendo vedada substituições, novas concessões ou acréscimos de bolsistas.

6.9 Os beneficiários das modalidades de preceptor ou supervisor não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses no mesmo programa e modalidade. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item anterior a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição (editais da Capes 2020 e edições anteriores).

Parágrafo único: O supervisor não poderá ser beneficiário de bolsa ou auxílio de programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e da portaria CAPES nº 83 de 27 de abril de 2022¹.

7.2 Somente será permitida uma inscrição por candidato(a), através do preenchimento das informações no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdv3UcAFaurXJ5iT9XCjehdPm-nBfvfpuUtD-TXccTPjrgqUA/viewform?usp=sf_link

7.3 Ao se inscrever, através do preenchimento do formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar:

- a) Cópia digitalizada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura na área do Subprojeto em formato PDF (frente e verso);
- b) Documento comprobatório de experiência docente de 2 (dois) anos de magistério na educação básica (Diário Oficial ou Portaria ou Termo de Posse ou cópia do contrato de trabalho) em formato PDF;
- c) Declaração de vínculo de efetivo exercício em escola de Educação Básica emitida pelo(a) Gestor Escolar, informando também a atuação docente na área do Subprojeto, em formato PDF;
- d) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica/Freire em formato PDF (<http://eb.capes.gov.br>);
- e) Diploma e/ou declaração dos títulos à Análise Curricular, se houver;
- f) Declaração de atuação de Supervisor(a) e/ou Preceptor(a) no Programa de Bolsas de Iniciação à docência - PIBID e/ou no PRP emitida pelo(a) Docente

¹ https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Publicacao_no_DOU_1691532_PORTARIA_N__83__DE_27_DE_ABRIL_DE_2022.pdf

Orientador(a), Coordenador(a) de subprojeto ou do documento emitido diretamente da Plataforma da CAPES, formato PDF, se houver.

Parágrafo único: O(A) docente é o único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 7.3, exceto subitens “e” e “f”, deste edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

8 DA SELEÇÃO

8.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos(as) coordenadores(as) de área do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) preceptores(as). O link do formulário de inscrição está indicado no item 7 deste edital.

8.2 A validade da lista classificatória deste processo seletivo restringe-se até o final da vigência do Programa ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

8.3 São etapas da seleção:

8.3.1 Análise curricular (currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica).

Títulos	Pontuação	Pontuação máxima
Especialização (360 horas)	1 ponto por título	2 pontos
Mestrado	3 pontos	3 pontos
Doutorado	5 pontos	5 pontos
Experiência em supervisão de estágio supervisionado	2 pontos, por cada ano de participação	10 pontos
Experiência na participação na supervisão no PIBID	2 pontos, por cada ano de participação	10 pontos
Experiência na participação no Programa Residência Pedagógica	2 pontos, por cada ano de participação	10 pontos

8.3.2 Entrevista: a ser realizada em formato presencial ou remoto, a ser definido pelo(a) coordenador(a) de área, conforme cronograma do item 9 e seguindo as orientações do docente orientador de cada subprojeto, a ser divulgado posteriormente.

8.3.3 Os critérios de avaliação da entrevista são:

- conhecimento do(da) candidato(a) sobre os objetivos do Pibid (até 2,0 pontos);
- ciência em relação às atribuições do(a) participante do Pibid (até 2,0 pontos);
- demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 3,0 pontos);
- disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos).

8.4 A nota da análise curricular será igual à pontuação curricular dividida por 4 (quatro) de modo que esteja no intervalo de 0,0 a 10,0 pontos.

8.4.1 A nota de análise curricular tem caráter classificatório, não havendo nota mínima a ser obtida para ser aprovado.

8.4.2 A nota da entrevista será de 0,0 a 10,0 pontos. A entrevista tem caráter eliminatório e classificatório. Somente poderão ser aprovados aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem 7,0 como nota mínima na entrevista.

8.4.3 A nota final será a média entre as duas etapas da seleção ("I- Análise Curricular + II- Entrevista" dividido por 2).

8.5 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) Maior pontuação no currículo;
- c) Maior tempo de atuação na Educação Básica.

8.5.1 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo o quantitativo disponível de bolsas:

- a) classificação como bolsista;
- b) classificação cadastro de reserva, se houver (a critério do docente orientador)

8.6 O resultado final deste processo seletivo estará disponível no sítio www.uepb.edu.br/editais

9 DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	17/04/2023
Período de Inscrições (formato online)	18/04/ a 20/04/2023
Etapa 1. Homologação das Inscrições (Avaliação dos requisitos, a ser divulgada na página da UEPB)	21/04/2023
Período de Interposição de Recursos à Etapa 2. Homologação das Inscrições	22/04 a 24/04/2023
Resultado do Recurso e Divulgação do Cronograma de Entrevistas	25/04/2023
Etapa 2. Período de Seleção	25/04 a 26/04/2023
Resultado Preliminar (a ser divulgado na página da UEPB)	27/04/2023
Prazo para interposição de Recurso ao Resultado da Etapa 2	28/04/2023
Resultado do Recurso	29/04/2023
Divulgação do Resultado Final	29/04/2023
Início de Atividades do Pibid 2023 (2ª chamada)	02/05/2023

10 DOS RECURSOS

10.1 Os(AS) candidatos(as) poderão apresentar recurso, por escrito, conforme cronograma do item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações aos e-mails constantes item 11.1.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca dos subprojetos, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com os(as) coordenadores(as) de área do Subprojeto por meio dos seguintes e-mails:

Docente orientador	Subprojeto	e-mails
Marilia Lidiane da Costa	Matemática	marilialidiane@servidor.uepb.edu.br
Gilberlandio Nunes	Química	gilberlandionunesdasilva@servidor.uepb.edu.br
Debora Benicio	Pedagogia	prof.debora@servidor.uepb.edu.br
Karyne Soares	Língua Inglesa (I)	karynesoares@servidor.uepb.edu.br
William Sampaio	Língua Inglesa (III)	will1993sousa@servidor.uepb.edu.br

Valdeci Mestre	Física (VII)	valdeci@servidor.uepb.edu.br
Jamilton Rodrigues	Física (VIII)	jjrodrigues@servidor.uepb.edu.br
Mario César	Física (VIII)	cesarsoares@servidor.uepb.edu.br

11.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Pibid e os(as) docentes orientadores(as) e a CES/PROGRAD.

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES/MEC ou da Coordenação de Ensino Superior da PROGRAD, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 Dúvidas gerais podem ser dirimidas pelo e-mail pibid.prograd@setor.uepb.edu.br

Altamir Souto
CES/PROGRAD/UEPB

Juarez Nogueira Lins
C.I. Pibid/UEPB

